



Processo Legislativo nº 761/2022

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Itapemirim/ES

Sr. Paulo Sérgio de Toledo Costa

Thiago Peçanha Lopes, por meio de seu advogado signatário, vem à presença de Vossa Excelência requerer dilação do prazo de defesa em relação ao julgamento do Parecer Prévio do TCEES 0046/2021-6 – 2ª Turma – Prestação de Contas Anual – Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES – Exercício 2018.

Justifica-se que a contratação deste causídico para atuação neste feito somente se concretizou na presente data. Outrossim, o objeto de análise e julgamento do presente processo é extenso e complexo, demandando um conhecimento interdisciplinar que abarca as ciências jurídicas mas também ciências sociais aplicadas como a contabilidade.

Dessa forma, a dilação de prazo para oferta de defesa constitui uma demonstração de boa-fé dos edis no exercício de sua função e respeito aos postulados constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Requer ainda, além da dilação do prazo, a intimação eletrônica deste causídico acerca de todos os atos processuais no seguinte endereço eletrônico: rogerio.arcanjo.adv@gmail.com.

Termos em que,

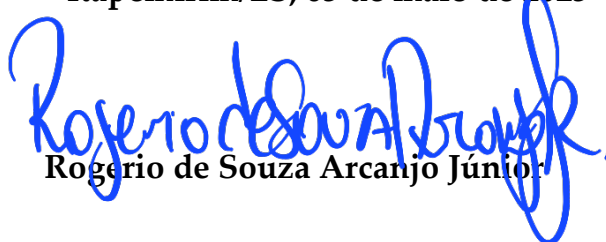
Rua Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Itapemirim/ES





Pede e aguarda deferimento.

Itapemirim/ES, 03 de maio de 2023


Rogério de Souza Arcanjo Júnior

OAB/ES 34.290





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THIAGO PEÇANHA LOPES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 109.198.127-24, residente à Rua Antônio Cordeiro Marvila, nº 73, Praia de Itaipava, Itapemirim-ES;

OUTORGADO: ROGERIO DE SOUZA ARCANJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/ES sob nº 34.290, com endereço profissional na Rua Bom Jesus, nº 128, Itaoca, Itapemirim/ES, endereço eletrônico rogerio.arcanjo.adv@gmail.com;

PODERES: O outorgante concede ao outorgado poderes inerentes a cláusula “*AD JUDICIA AT EXTRA*”, de modo que possa atuar em seara administrativa e judicial, em qualquer Tribunal, Juízo, órgãos ou instâncias que se façam necessários, em foro geral, nos termos do artigo 105, caput, do Código de Processo Civil, desde que respeitando os limites da lei, e em defesa dos direitos do outorgante, agindo em seu nome isoladamente ou em conjunto. Confere poderes específicos para realizar sua defesa no julgamento do Parecer Prévio do TCEES 0046/2021-6 – 2ª Turma – Prestação de Contas Anual – Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES – Exercício 2018 – Processo Legislativo 761/2022, com tramitação Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

Thiago Peçanha Lopes

Rua Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Itapemirim/ES
(28) 99252-8260

